

**Despacho do Tribunal Geral de 31 de março de 2020 — AP/ FEI**(Processo T-155/19) <sup>(1)</sup>

*(«Recurso de anulação com pedido de indemnização — Função Pública — Pessoal do FEI — Apresentação pelo agente da sua demissão por razões pessoais — Licença por doença grave que começou antes da data de termo do contrato escolhida pelo agente — Pedido de revogação da demissão após a data de termo do contrato de trabalho escolhida pelo agente — Recusa do FEI de aceitar a revogação retroativa da demissão — Adiamento da data de termo do contrato de trabalho devido à licença por doença — Aplicabilidade do artigo 33.º do Estatuto do Pessoal do FEI — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente desprovido de qualquer fundamento jurídico»)*

(2020/C 191/18)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* AP (representante: L. Levi, advogada)

*Recorrido:* Fundo Europeu de Investimento (representantes: M. Leander, N. Panayotopoulos e F. Dascalescu, agentes, assistidos por P-E. Partsch e T. Evans, advogados)

**Objeto**

Pedido baseado no artigo 270.º TFUE e no artigo 50.º-A do Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia e destinado, em primeiro lugar, à anulação das cartas do FEI de 30 de agosto e 3 de outubro de 2018 indeferindo o pedido da recorrente de 20 de junho de 2018, em segundo lugar, a que o FEI seja ordenado a pagar à recorrente as vantagens previstas no artigo 33.º do Estatuto do Pessoal do FEI e, em terceiro lugar, à reparação do prejuízo moral alegadamente sofrido pela recorrente.

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso como sendo em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente desprovido de qualquer fundamento jurídico.
- 2) AP é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 155, de 6.5.2019.

**Despacho do Tribunal Geral de 23 de março de 2020 — Highgate Capital Management/Comissão**(Processo T-280/19) <sup>(1)</sup>

*(«Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Denúncia — Ato irrecorrível — Inadmissibilidade»)*

(2020/C 191/19)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Highgate Capital Management LLP (Londres, Reino Unido) (representante: M. Struys, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: K. Blanck, A. Bouchagiar e K.-Ph. Wojcik, agentes)